



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Analizando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de junho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.844/19, de 08 de maio de 2019	3.583/19, de 08 de maio de 2019
1.786/18/18, de 10 de dezembro de 2018	3.589/19, de 21 de maio de 2019
1.849/19, de 28 de maio de 2019	3.605/19, de 28 de maio de 2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 5F853207

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 3.613/19

Data 11.06.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.854/19, de 11.06.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 149.999,79 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na área da Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R\$ 149.999,79

TOTAL R\$ 149.999,79

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	149.999,79
TOTAL		149.999,79

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 31.901.755/0001-90**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Execução de Obra no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 11 de junho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador: C12C9E8E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO LEI Nº 742/2019

Ementa: Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR, como entidade representativa da Câmara Municipal de Tunas do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta câmara à UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, na Cidade de Curitiba-PR., e reconhecida pela Lei Estadual nº 18.992/2017, como entidade representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná.

Art. 2º - A filiação da Câmara Municipal de Tunas do Paraná à União de CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ- UVEPAR se dará de forma facultativa, através de *Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.*

§1º- A Resolução que prevê a filiação da Câmara de Vereadores de Tunas do Paraná à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná- UVEPAR, terá validade máxima de 2 (dois) anos, devendo ser revogada a cada 2 (dois) anos ou com nova composição da Mesa Diretiva.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.